Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

Ano I | **Edição Nº 1077 de sexta-feira, 15 de maio de 2026** | **Nº de páginas: 46**

SUMÁRIO:

- **EXTRATO DE 1° ADITIVO AO CTR Nº 81_2025.** - EXTRATO DE 1° ADITIVO AO CTR Nº 81_2025.
- **AVISO DE DISP 17-2026 - PASSAGENS AEREAS - PM.** - AVISO DE DISP 17-2026 - PASSAGENS AEREAS - PM.
- **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 11-26** - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 11-26
- **LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO.** - LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO.
- **Termo de Homologação** - Termo de Homologação
- **RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 50_2026.** - RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 50_2026.
- **EXTRATO DE CONTRATO N° 57_2026_PMNSL.** - EXTRATO DE CONTRATO N° 57_2026_PMNSL.
- **EXTRATO DE CONTRATO N° 58_2026_PMNSL.** - EXTRATO DE CONTRATO N° 58_2026_PMNSL.
- **EXTRATO DE CONTRATO N° 59_2026_PMNSL.** - EXTRATO DE CONTRATO N° 59_2026_PMNSL.
- **EXTRATO DE CONTRATO N° 60_2026_PMNSL.** - EXTRATO DE CONTRATO N° 60_2026_PMNSL.
- **EXTRATO DE CONTRATO N° 61_2026_PMNSL.** - EXTRATO DE CONTRATO N° 61_2026_PMNSL.

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 081/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico N° 08/2025
BASE LEGAL:
Art. 28 e 124, inciso I, alínea b, da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 019/2024, Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, e de acordo com a proposta apresentada pela contratada e pelos preceitos de direito público.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATADO: **TOP PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por escopo promover alterações quantitativas de 25% no objeto do contrato nº 081/2025, ficando o valor global do contrato em **R$ 92.375,00 (noventa e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais)** incluindo o valor do contrato original e o primeiro termo aditivo, ficando o valor do presente termo aditivo em **R$ 18.475,00 (dezoito mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)**.

DATA: 15 de maio de 2026

SAULO MAKERRAN ARAÚJO LOUREIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

AVISO DE DISPENSA Nº 17/2026
(Processo Administrativo n° 54/2026)

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 019/2024 e demais legislações pertinentes.
JUSTIFICATIVA: considerando o que rege o disposto do artigo 175 da Lei 14.133/2021 c/c com o artigo 20, § 2º do Decreto Municipal 019/2024.

Torna-se público que o Município de Nossa Senhora de Lourdes, por meio da Coordenadoria de Licitação, Contratos e Compras e através da Comissão de Contratação designada pelo Decreto Nº 224/2025 de 01 de abril de 2025, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento "maior desconto" na hipótese do art. 75*, inciso* ***II,*** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data para encerramento do recebimento das propostas: até às 23h59min do dia 17/05/2026 E-mail: nsdelourdeslicitacao@gmail.com
Horário do julgamento da disputa: a partir das 08h00min do dia 18/05/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada em **AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. *A contratação será dividida em item/lote, conforme tabela constante abaixo:*

Item	Descrição	Valor anual para aquisição de passagens (a)	Valor máximo do serviço de agenciamento (taxa DU) (b)	Percentual de desconto no valor do serviço de agenciamento (c)	Percentual de desconto nas passagens aéreas (d)
1	Serviços de agenciamento de viagens, que efetue a cotação, reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas				

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

13. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

12 O critério de julgamento adotado será *o maior desconto,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

21. A participação na presente dispensa se dará mediante envio de propostas e documentação via e-mail nsdelourdeslicitacao@gmail.com.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante junto ao envio de propostas e documentos, não cabendo ao Município promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido do e-mail, ainda que por terceiros não autorizados.

22 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a votoresponsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *sociedades cooperativas.*

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail mencionado anteriormente, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega dos materais nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no e-mail, os fornecedores **NÃO** poderão substituí-la ou modificá-la;

3.9. No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, encaminhar às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. A partir das 08h00min da data estabelecida neste Aviso da Dispensa, a sessão pública será aberta pelo Pregoeiro, Comissão de Contratação e Setor de Compras para análise das propostas recebidas, sendo encerrada com até uma hora e meia do seu início com lavratura da ata sua publicação junto ao Diário Oficial do Município.
4.2. Iniciada a etapa da análise das propostas encaminhadas pelos fornecedores não mais será aceito novas propostas;
4.3. *O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item/lote;*
4.4. Havendo valores iguais das propostas ofertadas, prevalecerá aquele que for recebido primeiramente;
4.5. O fornecedor concorrerá com o valor de sua proposta;
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, após a lavratura da ata, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a análise das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do valor de mercado vaiado pela Administração, poderá a Comissão de Contratação realizar a negociação de condições mais vantajosas;

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao valor de mercado avaliado pela Administração;

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao valor proposto;

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação;

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes

AVISO

em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta ou subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no Diário Oficial do Município a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na sua proposta de preços.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.1.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.5. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

6.5.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes

AVISO

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado ***Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente***.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 01 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes

AVISO

aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de .10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s)

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes

AVISO

prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes

AVISO

nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e encaminhado automaticamente aos fornecedores vencedores, através de e-mail.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no diário oficial do Município.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
9.13.2. ANEXO II – Minuta Contratual
9.13.3. ANEXO III – Informações relevantes para a composição de preços

10. Do Foro

5.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Aviso de Publicação será o da Comarca de Gararu, Estado de Sergipe. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Aviso foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nossa Senhora de Lourdes (SE) 15 de maio de 2026.

ALLYCIA GUIMARÃES SANTOS
Agente de Contratação / Comissão de Contratação

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

EMILAINY PRADO LOUREIRO
Comissão de Contratação

CAROLINNE SANTOS MARTINS
Comissão de Contratação

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4. **Qualificação Técnica:**

4.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

4.1.2. O(s) atestado(s) solicitado(s) neste subitem deverá(ao) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão CONTRATANTE, com a identificação clara do signatário, inclusive com indicação do cargo que ocupa, bem como descrição dos sistemas implantados;

4.1.3. Não serão aceito(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica cuja empresa eminente seja componente do mesmo grupo financeiro da LICITANTE ou seja sua subcontratada;

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° xx/2026 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Avenida Senador Leite Neto, nº 80, CEP 49.890-000, Centro – Nossa Senhora de Lourdes/SE -, CNPJ nº.13.113.766/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **SR. SAULO MAKERRAN ARAÚJO LOUREIRO** brasileiro, maior, capaz, portador do CPF Nº 027.xxx.xxx–17, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve firmar o presente contrato, nos termos dos Decreto Municipal Nº 19/2024 e conforme o **Dispensa de Licitação n° xx/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

I – DO LOCAL E DATA: Lavrada e assinado na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES /SE**, aos xx dia do mês de xxxxxxx do ano de 2026;
II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato tem como amparo legal A **Dispensa de licitação n° xx/2026** elaborada pelo Município realizada entre os dias xx de xxxxx a xx de xxxxx de 2026, homologado em xx de xxxxxxx de 2026, com os fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; das Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e demais legislações aplicáveis;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada em **AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS , PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em item/lote, conforme na tabela abaixo:

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

Item	Descrição	Valor anual para aquisição de passagens (a)	Valor máximo do serviço de agenciamento (taxa DU) (b)	Percentual de desconto no valor do serviço de agenciamento (c)	Percentual de desconto nas passagens aéreas (d)
1	Serviços de agenciamento de viagens, que efetue a cotação, reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas			**3%**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. O objeto será executado mediante a forma de execução direta, sob o regime de empreitada por **MAIOR DESCONTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. A prestação de serviço será executada pelos preços registrados, conforme abaixo:
Parágrafo Único: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
I – O Termo de Referência;
II – A Proposta da Contratada;
III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo Licitatório – Dispensa de licitação nº xx/2026.
3.2. No valor abaixo registrado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
3.3. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
3.4. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS;
3.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 9.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;
3.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
3.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora;
3.8. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado;
4.2. Após esse período, mediante solicitação da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços – INPC;
4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no item 4.2. desta cláusula;
4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
4.8. O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1. Prazo de vigência da contratação será até xx de xxxxxxx de 2026, contados a partir da data de assinatura, sendo, contudo, prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com a Contratada.
5.2. Em caso de prorrogação, deverá ser analisado se a Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Parágrafo Segundo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme o item 5.2 da cláusula vigésima, do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
6.1. O contrato será utilizado para a aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

Administração Municipal;
6.2. Cada serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
6.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
6.4. Caso o fornecedor classificado não puder disponibilizar os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
6.5. A(s) empresa(s) desclassificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de serviços efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
6.5.1. O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar;
6.5.2. O prazo para entrega dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de fornecimento/serviços conforme disposto no art. 140 § 3º da Lei 14.1333/2021;
6.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
6.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;
6.6. A segunda empresa classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;
6.7. As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da empresa detentora da Ata;
6.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, da forma que atenda as especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) e em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
6.8.1. Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
6.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos serviços licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural;
6.10. Todas as despesas relativas à entrega dos serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta dispensa correrão à conta dos recursos consignados no **Orçamento Programa da Entidade**, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da entidade contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes

AVISO

trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. DA CONTRATANTE

8.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal;

8.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

8.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará às empresas e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos dos serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

8.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios

8.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com a Ata e demais documentos anexos;

8.1.5. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na presente Ata;

8.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas na presente Ata, no Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

8.1.8. Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.9. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;

8.1.10. Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e no presente contrato;

8.1.11. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

8.1.13. Notificar os emitentes da (s) garantia (s) na Ata, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. DA CONTRATADA

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

8.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes da presente Ata e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
8.2.2. Entregar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
8.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.2.4. Substituir os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
8.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
8.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
8.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
8.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
8.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
8.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
8.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
8.2.12. Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.2.13. Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor do contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.2.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.2.16. Entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.2.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.2.18. Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;
8.2.19. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;
8.2.20. A prestação dos serviços desempenha um papel crucial no ambiente e no bem-estar dos servidores e da população. Sua importância é ampla e abrange vários aspectos:
a) os dias ou horas em que o objeto da contratação, por qualquer motivo, não estiver em pleno funcionamento, serão descontados do valor da Nota Fiscal, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções previstas em contrato;
o) As quantidades indicadas na especificação do objeto são estimativas, podendo a Administração não as utilizar por inteiro até o fim do prazo de vigência do Contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;
9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do inciso acima descrito, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
d) Multa:
9.3. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

9.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);
9.5. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia
9.6. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
9.7. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
9.8. Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);
9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
9.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
9.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para ao Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à
empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder

Av. Senador Leite Neto, nº 80 – Fone 3316-1234 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe,
C.N.P.J. 13.113.766/0001-24

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

Executivo Federal (Art. 161).
Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
10.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta se apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;
10.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior;
10.2. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro;
10.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;
10.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa;
10.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
11.1. Na forma do que dispõe a Lei 14.133/2021, fica designada a Sra. Beatriz Santos Silva, para acompanhar e fiscalizar execução do presente contrato.
11.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da entrega dos serviços com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
11.3. A ação da fiscalização não exonera o Adjudicatário de suas responsabilidades contratuais.
11.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo a Dispensa de licitação nº xx/2026 – PMNSL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual de Execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

12.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Gararu, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora de Lourdes/SE, XX de XXXXXX de 2026.

ANEXO III
INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Valor anual para aquisição de passagens (a)	Valor máximo do serviço de agenciamento (taxa DU) (b)	Percentual de desconto no valor do serviço de agenciamento (c)	Percentual de desconto nas passagens aéreas (d)
1	Serviços de agenciamento de viagens, que efetue a cotação, reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas.	R$ **25.125,00**	R$ **25.125,00**	**3%**	**3%**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes

ATA

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 46

No dia 15 de Maio de 2026, no(a) **MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.113.766/0001-24, com sede à n° CEP - – Nossa Senhora de Lourdes-SE neste ato legalmente representado por **Saulo Makerran Araújo Loureiro**, portador do CPF n° **027.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: 33.874.923 ANDRE LUIZ DOS SANTOS ROCHA **CNPJ: 33.874.923/0001-21**

Representante: Andre Luiz dos Santos Rocha

Telefone: (79) 9985-7185

Email: rui764@hotmail.com

Endereço: R DA PROVIDENCIA, 317 - CENTRO, Itabi - SE - 49870-000

Item: 1 **Quantidade:** 10,00 **Unidade:** SERVIÇO **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 7.571,00 **Valor Total:** R$75.710,00

Descrição: ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DECORATIVO PARA EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS MÉDIO - ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DECORATIVO PARA EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS MÉDIO, CONTENDO:1(UMA) TOALHA DE MESA COM O MÍNIMO DE 8M DE COMPRIMENTO NO TECIDO JACQUARD E CORES A COMBINAR;01 TAPETE TIPO CARPETE COM 10M, CORES A COMBINAR;01(UMA) CORTINA DE VUAL COM MÍNIMO DE 8M, CORES A COMBINAR;01 (UM) ARRANJO CERIMONIAL COM FLORES NATURAIS OU ARTIFICIAIS PARA MESA PRINCIPAL DE CORES A COMBINAR;02 (DOIS) ARRANJO FRONTAL COM FLORES NATURAIS OU ARTIFICAIS, CORES A COMBINAR;01 ROOL DE ENTRADA COM 2 (DOIS) ARRANJOS PARA ENTRADA PRINCIPAL COM FLORES NATURAIS OU ARTIFICIAIS DE CORES A COMBINAR;02 (DUAS) COLUNAS DE MADEIRA,2 (DOIS) VASOS TIPO BOLA COM ARRANJO;04 (QUATRO) TOALHAS DE 1,5M PARA MESAS DE ASSINATURA;04 (QUATRO) TOALHAS DE 3M PARA MESA PARA BUFFET;PÚLPITO COM TAPETE DE 3M;DECORAÇÃO COM BALÕES EM CORES A COMBINAR (MÍNIMO DE 500 BOLAS)01 MESA DECORATIVA DE 1,5 MT10 JOGOS DE MESA PLÁSTICA COM TAMPÕES DE NADEIRITO TIPO REDONDO100 CADEIRAS PLÁSTICAS COM FORO

Item: 2 **Quantidade:** 6,00 **Unidade:** SERVIÇO **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 10.042,00 **Valor Total:** R$60.252,00

Descrição: ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DECORATIVO PARA EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS GRANDE - ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DECORATIVO PARA EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS GRANDE, CONTENDO:1(UMA) TOALHA DE MESA COM 12M DE COMPRIMENTO NO TECIDO JACQUARD E CORES COMBINAR;01 TAPETE TIPO CARPETE COM 20M, CORES A COMBINAR;1(UMA) CORTINA DE VUAL COM NO MÍNIMO DE 12M;02 (UM) ARRANJO CERIMONIAL COM FLORES NATURAIS OU ARTIFICIAIS PARA MESA PRINCIPAL DE CORES A COMBINAR;4 (DOIS) ARRANJO FRONTAL DE FLORES ARTIFICAIS OU NATURIAS CORES A COMBINAR;01 ROOL DE ENTRADA COM 4 (QUATRO) ARRANJOS PARA ENTRADA PRINCIPAL COM FLORES NATURAIS OU ARTIFICIAIS DE CORES A COMBINAR;4 (DUAS) COLUNAS DE MADEIRA;4 (DOIS) VASOS TIPO BOLA COM ARRANJO;6 (SEIS) TOALHAS DE 1,5M PARA MESAS DE ASSINATURA;6 (SEIS) TOALHAS DE 3M PARA MESA PARA BUFFET;PÚLPITO COM TAPETE DE 4M.01 MESA DECORATIVA DE 2,00 MT20 JOGOS DE MESA PLÁSTICA COM TAMPÕES DE NADEIRITO TIPO REDONDO;200 CADEIRAS PLÁSTICAS COM FORO01 PAINEL TIPO RIPADOCOM TEMA E CORES A COMBINAR

Item: 3 **Quantidade:** 28,00 **Unidade:** SERVIÇO **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 4.980,60 **Valor Total:** R$139.456,80

Descrição: SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS PEQUENO - SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS PEQUENO - CONTENDO - 1(UMA) TOALHA DE MESA COM 4M DE COMPRIMENTO, NO TECIDO JACQUARD E CORES COMBINAR; 1(UMA) CORTINA DE 4M; 01 (UM) ARRANJO FRONTAL CERIMONIAL COM FLORES NATURAIS OU ARTIFICIAIS DE CORES A COMBINAR; 2 (DOIS) ARRANJOS PARA ENTRADA PRINCIPAL COM FLORES NATURAIS OU ARTIFICIAIS DE CORES A COMBINAR; 4 (QUATRO) TOALHAS DE 1,5M PARA MESAS DE ASSINATURA; 4 (QUATRO) TOALHAS DE 3M PARA MESA PARA BUFFET;4 (QUATRO) PRANÇHÃO DE MADEIRA

Item: 4 **Quantidade:** 4,00 **Unidade:** SERVIÇO **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 4.648,10 **Valor Total:** R$18.592,40

Descrição: SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA PALCO PEQUENO PORTE - SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA PALCO PEQUENO PORTE CONTENDO TECIDO PARA CORTINA DE PALCO. COM BOCA DE CENA AUTOMÁTICA. CORTINA EM VELUDO CÊNICA 100 ALGODÃO. ANTICHAMAS ATRAVÉS DE IGNIFUGAÇÃO, TECIDO TOTAL 168,00 METROS QUADRADOS. CONFORME PROJETO APRESENTADO PARA O EVENTO.

Item: 5 **Quantidade:** 4,00 **Unidade:** SERVIÇO **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 8.525,25 **Valor Total:** R$34.101,00

Total: R$ 328.112,20

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes

ATA

Descrição: SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA PALCO DE GRANDE PORTE - SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA PALCO GRANDE PORTE CONTENDO ORNAMENTAÇÃO DE PALCO COM MALHAS TENSIONADAS (HELANQUINHA OU LYCRA) COR A DEFINIR, DECORAÇÃO CONFORME O PROJETO APRESENTADO PARA O EVENTO.

Total: R$ 328.112,20

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/05/2027** , a contar do dia **15/05/2026** .

O MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço Avenida Senador Leite Neto, nº 80, CEP 49.890-000, Centro – Nossa Senhora de Lourdes/SE -, CNPJ nº. 13.113.766/0001 – 24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor **SAULO MAKERRAN ARAÚJO LOUREIRO**, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF nº 027.XXX.XXX–17, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado à empresa **33.874.923 ANDRE LUIZ DOS SANTOS ROCHA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.874.923/0001-21, com sede à Rua da Providência , nº 317, Centro, CEP: 49.870-000, Itabi, estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo seu sócio administrador o senhor **ANDRE LUIZ DOS SANTOS ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº 033.XXX.XXX-32, residente e domiciliado na cidade de Itabi-SE, **RESOLVEM** firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 41 de 15 de março de 2024, Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, e conforme a **Pregão Eletrônico - SRP nº 08/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

I – DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/SE**, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2026;

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Esta ata tem como amparo legal o **Pregão Eletrônico SRP nº 08/2026,** elaborado pelo Município no dia 04 de maio de 2026, homologado em 15 de maio de 2026, com os fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; das Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014, 155/2016 e demais legislações aplicáveis;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a futura contratação de empresa especializada PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO A LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DE EVENTOS (REUNIÕES, SEMINÁRIOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, ENTRE OUTROS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será executado mediante a forma de execução direta, sob o regime de empreitada por **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A prestação de serviços será executada pelos preços registrados, conforme abaixo:

Parágrafo Único: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

I – O Termo de Referência;

II – A Proposta da Contratada;

III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo Licitatório – **Pregão Eletrônico nº 08/2026 – SRP**.

3.2. No valor abaixo registrado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

3.4. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS;

3.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 9.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes

ATA

3.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

3.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora;

3.8. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado;

4.2. Após esse período, mediante solicitação da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços – INPC;

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no item 4.2. desta cláusula;

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

4.8. O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. Prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 15 de maio de 2026 e com término em 15 de maio de 2027, sendo, contudo, prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com a Contratada.

5.2. Em caso de prorrogação, deverá ser analisado se a Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo Segundo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para os serviços do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

6.2. Cada serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;

6.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

6.4. Caso o fornecedor classificado não puder disponibilizar os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

6.5. A(s) empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de serviços efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento;

6.5.1. O local da prestação dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar;

6.5.2. O prazo para prestação dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de fornecimento/serviços conforme disposto no art. 140 § 3º da Lei 14.133/2021;

6.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

ATA

6.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

6.6. A segunda empresa classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;

6.7. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da prestadora de serviços detentora da Ata;

6.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, da forma que atenda as especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) e em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

6.8.1. Serão recusados os produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

6.8.2. Os produtos deverão ser entregues sem danos durante as operações de transporte e descarga no local de entrega;

6.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos produtos licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural;

6.10. Todas as despesas relativas à entrega dos produtos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no **Orçamento Programa da Entidade e Órgão participante**, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da entidade contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. DA CONTRATANTE

8.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal;

8.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

8.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos produtos, indicará os prestadores de produtos e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos dos serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

8.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços ou produtos decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios

8.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com a Ata e demais documentos anexos;

8.1.5. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na presente Ata;

8.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas na presente Ata, no Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

8.1.8. Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.9. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;

8.1.10. Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e no presente contrato;

8.1.11. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

AVENIDA SENADOR LEITE NETO CEP: 49.890-000
TELEFONE: (79)33161-234
EMAIL: prefeitura@nsradelourdes.se.gov.br

ATA

1. a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

8.1.13. Notificar os emitentes da (s) garantia (s) na Ata, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. DA CONTRATADA

8.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes da presente Ata e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.2. Entregar dos serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4. Substituir os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

8.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula quarta desta Ata;

8.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula quarta desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

8.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

8.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

8.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

8.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

8.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.2.12. Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.13. Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor do contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou das estruturas empregadas;

8.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.16. Entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1. a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3. c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
4. d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5. e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.18. Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

AVENIDA SENADOR LEITE NETO CEP: 49.890-000
TELEFONE: (79)33161-234
EMAIL: prefeitura@nsradelourdes.se.gov.br

ATA

8.2.19. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

8.2.20. A prestação dos serviços desempenha um papel crucial no ambiente e no bem-estar dos servidores e da população. Sua importância é ampla e abrange vários aspectos:

1. a) os dias ou horas em que o objeto da contratação, por qualquer motivo, não estiver em pleno funcionamento, serão descontados do valor da Nota Fiscal, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções previstas em contrato;
2. o) As quantidades indicadas na especificação do objeto são estimativas, podendo a Administração não as utilizar por inteiro até o fim do prazo de vigência do Contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

1. a) der causa à inexecução parcial do contrato;
2. b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. c) der causa à inexecução total do contrato;
4. d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
5. e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
6. f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
8. h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
9. i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10. j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11. k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
12. l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

14. a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
15. b) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
16. c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do inciso acima descrito, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
17. d) Multa:

9.3. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.5. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia

9.6. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.7. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.8. Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes

ATA

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

9.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

1. a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. b) As peculiaridades do caso concreto;
3. c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. d) Os danos que dela provierem para ao Contratante;
5. e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

10.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

1. b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
2. c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
3. d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta se apresentar superior ao praticado no mercado;
4. e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021;
5. f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

10.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

10.2. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro;

10.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

AVENIDA SENADOR LEITE NETO CEP: 49.890-000
TELEFONE: (79)33161-234
EMAIL: prefeitura@nsradelourdes.se.gov.br

ATA

10.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa;

10.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Na forma do que dispõe a Lei 14.133/2021, fica designado a Sra Beatriz Santos Silva, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da prestação dos serviços com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

11.3. A ação da fiscalização não exonera o Adjudicatário de suas responsabilidades contratuais.

11.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo ao Pregão Eletrônico nº 08/2026 SRP– PMNSL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual de Execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Gararu, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora de Lourdes/SE, 15 de maio de 2026.

SAULO MAKERRAN ARAÚJO LOUREIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

33.874.923 ANDRE LUIZ DOS SANTOS ROCHA
ANDRE LUIZ DOS SANTOS ROCHA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura

CPF n.º

Assinatura

CPF n.º

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Saulo Makerran Araújo Loureiro
PREFEITO MUNICIPAL

AVENIDA SENADOR LEITE NETO CEP: 49.890-000
TELEFONE: (79)33161-234
EMAIL: prefeitura@nsradelourdes.se.gov.br

ATA

33.874.923 ANDRE LUIZ DOS SANTOS ROCHA
33.874.923/0001-21

Assinado de forma digital por:
Saulo Makerran Araújo Loureiro
027.***.***-**
Dados: 15/05/2026 15:25:00

Assinado de forma digital por:
Andre Luiz dos Santos Rocha
033.***.***-**
Dados: 15/05/2026 15:24:39

AVENIDA SENADOR LEITE NETO CEP: 49.890-000
TELEFONE: (79)33161-234
EMAIL: prefeitura@nsradelourdes.se.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 46

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026 referente à *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO A LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DE EVENTOS (REUNIÕES, SEMINÁRIOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, ENTRE OUTROS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA*., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : 33.874.923 ANDRE LUIZ DOS SANTOS ROCHA - 33.874.923/0001-21

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	10,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 7.571,00	R$ 75.710,0000	R$ 7.572,00	R$ 75.720,00	0,0132 %	R$ 10,00
Descrição: ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DECORATIVO PARA EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS MÉDIO - ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DECORATIVO PARA EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS MÉDIO, CONTENDO:1(UMA) TOALHA DE MESA COM O MÍNIMO DE 8M DE COMPRIMENTO NO TECIDO JACQUARD E CORES A COMBINAR;01 TAPETE TIPO CARPETE COM 10M, CORES A COMBINAR;01(UMA) CORTINA DE VUAL COM MÍNIMO DE 8M, CORES A COMBINAR;01 (UM) ARRANJO CERIMONIAL COM FLORES NATURAIS OU ARTIFICIAIS PARA MESA PRINCIPAL DE CORES A COMBINAR;02 (DOIS) ARRANJO FRONTAL COM FLORES NATURAIS OU ARTIFICAIS, CORES A COMBINAR;01 ROOL DE ENTRADA COM 2 (DOIS) ARRANJOS PARA ENTRADA PRINCIPAL COM FLORES NATURAIS OU ARTIFICIAIS DE CORES A COMBINAR;02 (DUAS) COLUNAS DE MADEIRA,2 (DOIS) VASOS TIPO BOLA COM ARRANJO;04 (QUATRO) TOALHAS DE 1,5M PARA MESAS DE ASSINATURA;04 (QUATRO) TOALHAS DE 3M PARA MESA PARA BUFFET;PÚLPITO COM TAPETE DE 3M;DECORAÇÃO COM BALÕES EM CORES A COMBINAR (MÍNIMO DE 500 BOLAS)01 MESA DECORATIVA DE 1,5 MT10 JOGOS DE MESA PLÁSTICA COM TAMPÕES DE NADEIRITO TIPO REDONDO100 CADEIRAS PLÁSTICAS COM FORO										
2	6,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10.042,00	R$ 60.252,0000	R$ 10.042,17	R$ 60.253,02	0,0016 %	R$ 1,02
Descrição: ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DECORATIVO PARA EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS GRANDE - ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DECORATIVO PARA EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS GRANDE, CONTENDO:1(UMA) TOALHA DE MESA COM 12M DE COMPRIMENTO NO TECIDO JACQUARD E CORES COMBINAR;01 TAPETE TIPO CARPETE COM 20M, CORES A COMBINAR;1(UMA) CORTINA DE VUAL COM NO MÍNIMO DE 12M;02 (UM) ARRANJO CERIMONIAL COM FLORES NATURAIS OU ARTIFICIAIS PARA MESA PRINCIPAL DE CORES A COMBINAR;4 (DOIS) ARRANJO FRONTAL DE FLORES ARTIFICAIS OU NATURIAS CORES A COMBINAR;01 ROOL DE ENTRADA COM 4 (QUATRO) ARRANJOS PARA ENTRADA PRINCIPAL COM FLORES NATURAIS OU ARTIFICIAIS DE CORES A COMBINAR;4 (DUAS) COLUNAS DE MADEIRA;4 (DOIS) VASOS TIPO BOLA COM ARRANJO;6 (SEIS) TOALHAS DE 1,5M PARA MESAS DE ASSINATURA;6 (SEIS) TOALHAS DE 3M PARA MESA PARA BUFFET;PÚLPITO COM TAPETE DE 4M.01 MESA DECORATIVA DE 2,00 MT20 JOGOS DE MESA PLÁSTICA COM TAMPÕES DE NADEIRITO TIPO REDONDO;200 CADEIRAS PLÁSTICAS COM FORO01 PAINEL TIPO RIPADOCOM TEMA E CORES A COMBINAR										
3	28,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4.980,60	R$ 139.456,8000	R$ 4.980,67	R$ 139.458,76	0,0014 %	R$ 1,96
Descrição: SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS PEQUENO - SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS PEQUENO - CONTENDO - 1(UMA) TOALHA DE MESA COM 4M DE COMPRIMENTO, NO TECIDO JACQUARD E CORES COMBINAR; 1(UMA) CORTINA DE 4M; 01 (UM) ARRANJO FRONTAL CERIMONIAL COM FLORES NATURAIS OU ARTIFICIAIS DE CORES A COMBINAR; 2 (DOIS) ARRANJOS PARA ENTRADA PRINCIPAL COM FLORES NATURAIS OU ARTIFICIAIS DE CORES A COMBINAR; 4 (QUATRO) TOALHAS DE 1,5M PARA MESAS DE ASSINATURA; 4 (QUATRO) TOALHAS DE 3M PARA MESA PARA BUFFET,4 (QUATRO) PRANÇHÃO DE MADEIRA										
4	4,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4.648,10	R$ 18.592,4000	R$ 4.648,13	R$ 18.592,52	0,0006 %	R$ 0,12
Descrição: SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA PALCO PEQUENO PORTE - SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA PALCO PEQUENO PORTE CONTENDO TECIDO PARA CORTINA DE PALCO. COM BOCA DE CENA AUTOMÁTICA. CORTINA EM VELUDO CÊNICA 100 ALGODÃO. ANTICHAMAS ATRAVÉS DE IGNIFUGAÇÃO, TECIDO TOTAL 168,00 METROS QUADRADOS. CONFORME PROJETO APRESENTADO PARA O EVENTO.										

AVENIDA SENADOR LEITE NETO CEP: 49.890-000
TELEFONE: (79)33161-234
EMAIL: prefeitura@nsradelourdes.se.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
5	4,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8.525,25	R$ 34.101,0000	R$ 8.525,30	R$ 34.101,20	0,0005 %	R$ 0,20

Descrição: SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA PALCO DE GRANDE PORTE - SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA PALCO GRANDE PORTE CONTENDO ORNAMENTAÇÃO DE PALCO COM MALHAS TENSIONADAS (HELANQUINHA OU LYCRA) COR A DEFINIR, DECORAÇÃO CONFORME O PROJETO APRESENTADO PARA O EVENTO.

Subtotal Adjudicado: R$ 328.112,20	**Subtotal Orçado: R$ 328.125,50**	**0,0040 %**	**R$ 13,30**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 328.112,20	R$ 328.125,50	0,0040 %	13,30

Nossa Senhora de Lourdes-SE , 15 de Maio de 2026

SAULO MAKERRAN ARAÚJO LOUREIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

AVENIDA SENADOR LEITE NETO CEP: 49.890-000
TELEFONE: (79)33161-234
EMAIL: prefeitura@nsradelourdes.se.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 46

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO A LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DE EVENTOS (REUNIÕES, SEMINÁRIOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, ENTRE OUTROS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.*

Fornecedor : 33.874.923 ANDRE LUIZ DOS SANTOS ROCHA - 33.874.923/0001-21

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	10,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 7.571,00	R$ 75.710,00	R$ 7.572,00	R$ 75.720,00	0,01	R$ 1,00
Descrição: ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DECORATIVO PARA EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS MÉDIO - ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DECORATIVO PARA EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS MÉDIO, CONTENDO:1(UMA) TOALHA DE MESA COM O MÍNIMO DE 8M DE COMPRIMENTO NO TECIDO JACQUARD E CORES A COMBINAR;01 TAPETE TIPO CARPETE COM 10M, CORES A COMBINAR;01(UMA) CORTINA DE VUAL COM MÍNIMO DE 8M, CORES A COMBINAR;01 (UM) ARRANJO CERIMONIAL COM FLORES NATURAIS OU ARTIFICIAIS PARA MESA PRINCIPAL DE CORES A COMBINAR;02 (DOIS) ARRANJO FRONTAL COM FLORES NATURAIS OU ARTIFICAIS, CORES A COMBINAR;01 ROOL DE ENTRADA COM 2 (DOIS) ARRANJOS PARA ENTRADA PRINCIPAL COM FLORES NATURAIS OU ARTIFICIAIS DE CORES A COMBINAR;02 (DUAS) COLUNAS DE MADEIRA,2 (DOIS) VASOS TIPO BOLA COM ARRANJO;04 (QUATRO) TOALHAS DE 1,5M PARA MESAS DE ASSINATURA;04 (QUATRO) TOALHAS DE 3M PARA MESA PARA BUFFET;PÚLPITO COM TAPETE DE 3M;DECORAÇÃO COM BALÕES EM CORES A COMBINAR (MÍNIMO DE 500 BOLAS)01 MESA DECORATIVA DE 1,5 MT10 JOGOS DE MESA PLÁSTICA COM TAMPÕES DE NADEIRITO TIPO REDONDO100 CADEIRAS PLÁSTICAS COM FORO										
2	6,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10.042,00	R$ 60.252,00	R$ 10.042,17	R$ 60.253,02	0,00	R$ 0,17
Descrição: ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DECORATIVO PARA EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS GRANDE - ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DECORATIVO PARA EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS GRANDE, CONTENDO:1(UMA) TOALHA DE MESA COM 12M DE COMPRIMENTO NO TECIDO JACQUARD E CORES COMBINAR;01 TAPETE TIPO CARPETE COM 20M, CORES A COMBINAR;1(UMA) CORTINA DE VUAL COM NO MÍNIMO DE 12M;02 (UM) ARRANJO CERIMONIAL COM FLORES NATURAIS OU ARTIFICIAIS PARA MESA PRINCIPAL DE CORES A COMBINAR;4 (DOIS) ARRANJO FRONTAL DE FLORES ARTIFICAIS OU NATURIAS CORES A COMBINAR;01 ROOL DE ENTRADA COM 4 (QUATRO) ARRANJOS PARA ENTRADA PRINCIPAL COM FLORES NATURAIS OU ARTIFICIAIS DE CORES A COMBINAR;4 (DUAS) COLUNAS DE MADEIRA;4 (DOIS) VASOS TIPO BOLA COM ARRANJO;6 (SEIS) TOALHAS DE 1,5M PARA MESAS DE ASSINATURA;6 (SEIS) TOALHAS DE 3M PARA MESA PARA BUFFET;PÚLPITO COM TAPETE DE 4M.01 MESA DECORATIVA DE 2,00 MT20 JOGOS DE MESA PLÁSTICA COM TAMPÕES DE NADEIRITO TIPO REDONDO;200 CADEIRAS PLÁSTICAS COM FORO01 PAINEL TIPO RIPADOCOM TEMA E CORES A COMBINAR										
3	28,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4.980,60	R$ 139.456,80	R$ 4.980,67	R$ 139.458,76	0,00	R$ 0,06
Descrição: SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS PEQUENO - SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS PEQUENO - CONTENDO - 1(UMA) TOALHA DE MESA COM 4M DE COMPRIMENTO, NO TECIDO JACQUARD E CORES COMBINAR; 1(UMA) CORTINA DE 4M; 01 (UM) ARRANJO FRONTAL CERIMONIAL COM FLORES NATURAIS OU ARTIFICIAIS DE CORES A COMBINAR; 2 (DOIS) ARRANJOS PARA ENTRADA PRINCIPAL COM FLORES NATURAIS OU ARTIFICIAIS DE CORES A COMBINAR; 4 (QUATRO) TOALHAS DE 1,5M PARA MESAS DE ASSINATURA; 4 (QUATRO) TOALHAS DE 3M PARA MESA PARA BUFFET,4 (QUATRO) PRANÇHÃO DE MADEIRA										
4	4,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4.648,10	R$ 18.592,40	R$ 4.648,13	R$ 18.592,52	0,00	R$ 0,02
						Subtotal Adjudicado R$ 328.112,20		**Subtotal Orçado: R$ 328.125,50**	**0,0040 %**	**R$ 13,29**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA PALCO PEQUENO PORTE - SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA PALCO PEQUENO PORTE CONTENDO TECIDO PARA CORTINA DE PALCO. COM BOCA DE CENA AUTOMÁTICA. CORTINA EM VELUDO CÊNICA 100 ALGODÃO. ANTICHAMAS ATRAVÉS DE IGNIFUGAÇÃO, TECIDO TOTAL 168,00 METROS QUADRADOS. CONFORME PROJETO APRESENTADO PARA O EVENTO.										
5	4,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8.525,25	R$ 34.101,00	R$ 8.525,30	R$ 34.101,20	0,00	R$ 0,04
Descrição: SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA PALCO DE GRANDE PORTE - SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA PALCO GRANDE PORTE CONTENDO ORNAMENTAÇÃO DE PALCO COM MALHAS TENSIONADAS (HELANQUINHA OU LYCRA) COR A DEFINIR, DECORAÇÃO CONFORME O PROJETO APRESENTADO PARA O EVENTO.										
						Subtotal Adjudicado R$ 328.112,20		**Subtotal Orçado: R$ 328.125,50**	**0,0040 %**	**R$ 13,29**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 328.112,20	R$ 328.125,50	0,0040 %	13,29

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Nossa Senhora de Lourdes-SE , 15 de Maio de 2026

SAULO MAKERRAN ARAÚJO LOUREIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

AVENIDA SENADOR LEITE NETO CEP: 49.890-000
TELEFONE: (79)33161-234
EMAIL: prefeitura@nsradelourdes.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 50/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituida através da portaria n° 224/2025, de 08 de abril de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente RERRATIFICAÇÃO do contrato do Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto é:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA **"MATEUZINHO MELLO"** NO DIA 17 DE MAIO DE 2026, DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS À TRADICIONAL "FESTA DE EMANCIPACIÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE EM PRAÇA PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA"

Considerando a necessidade de correção/adequação na data de apresentação do artista citado, fica **ALTERADO o contrato nos seguintes termos**:

ONDE SE LÊ:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, inc. I)
O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA **"MATEUZINHO MELLO"** NO DIA 17 DE MAIO DE 2026, DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS À TRADICIONAL "FESTA DE EMANCIPACIÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE EM PRAÇA PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ABAIXO:

DISCRIMINAÇÃO	
DATA:	17 de maio de 2026
LOCAL DO SHOW	Praça Pública
HORÁRIO	Das 17h30min às 18h30min

"

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

LEIA-SE:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, inc. I)

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA **"MATEUZINHO MELLO"** NO DIA 16 DE MAIO DE 2026, DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS À TRADICIONAL "FESTA DE EMANCIPACIÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE EM PRAÇA PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ABAIXO:

DISCRIMINAÇÃO	
DATA:	16 de maio de 2026
LOCAL DO SHOW	Praça Pública
HORÁRIO	Das 17h00min às 18h30min

"

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato n° 50/2026, não alteradas pelo presente Termo de Rerratificação.

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES (SE), 14 DE MAIO DE 2026

SAULO MAKERRAN ARAÚJO LOUREIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Senador Leite Neto, n° 80 – Fone: (79) 3316-1234 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe
C.N.P.J. 13.113.766/0001-24

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 57/2026
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n° 23/2026.
BASE LEGAL Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 19/2024 e de acordo com a proposta apresentada pela contratada e pelos preceitos de direito público.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
CONTRATADO: ASL PRODUÇÃO E ENTRETENIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA **"MATEUS CRAZY"** NO DIA 17 DE MAIO DE 2026, DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS À TRADICIONAL "FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE EM PRAÇA PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão:** 10000 – PREFEITURA MUNICIPAL

- UO: 01107- Secretaria Municipal de Cultura
- Ação: 2202 – Incentivo a Manifestações Culturais e Artísticas
- Elemento: 33903900- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
- Fonte de Recurso: 17063110 – Transferência Especial da União.

VALOR DO CONTRATO: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
CONFORME SEGUE: Cachê Artístico: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais); Cachê dos integrantes: R$ 8.000,00 (Oito mil reais); Cachê Produção: R$ 2.000,00 (Dois mil reais); Fotógrafo/Filmaker: R$ 1.000,00 (Um mil reais); Transporte: R$ 2.000,00 (Dois mil reais); Alimentação: R$ 1.000,00 (Um mil reais); Imposto: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)
DATA: 14 de maio de 2026.

SAULO MAKERRAN ARAÚJO LOUREIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 58/2026
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2026.
BASE LEGAL Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 19/2024 e de acordo com a proposta apresentada pela contratada e pelos preceitos de direito público.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
CONTRATADO: **LALA AMOR CIGANO LTDA**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA **"LALA AMOR CIGANO"** NO DIA 17 DE MAIO DE 2026, DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS À TRADICIONAL "FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE EM PRAÇA PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão:** 10000 – PREFEITURA MUNICIPAL

- UO: 01107- Secretaria Municipal de Cultura
- Ação: 2202 – Incentivo a Manifestações Culturais e Artísticas
- Elemento: 33903900- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Fonte de Recurso: 15000000

VALOR DO CONTRATO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
CONFORME SEGUE: Equipe técnica: R$ 6.000,00; Holder, técnico de áudio, técnico de iluminação e técnico de pirotecnia: R$ 5.000,00; Equipe de filmagem (Filmaker e assistente): R$ 5.000,00; Banda (Músicos): R$ 8.000,00; Produção Pirotécnica: R$ 4.000,00; Produção artística: R$ 10.000,00; Cachê artístico: R$ 11.000,00; Transporte: R$ 3.000,00; Alimentação: R$ 1.000,00; Imposto: R$ 7.000,00.
DATA: 14 de maio de 2026.

SAULO MAKERRAN ARAÚJO LOUREIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Senador Leite Neto, n° 80 – Fone: (79) 3316-1234 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe
C.N.P.J. 13.113.766/0001-24

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 59/2026
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n° 26/2026.
BASE LEGAL Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 19/2024 e de acordo com a proposta apresentada pela contratada e pelos preceitos de direito público.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
CONTRATADO: **AC EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA **"ROJÃO DIFERENTE"** NO DIA 17 DE MAIO DE 2026, DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS À TRADICIONAL "FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE EM PRAÇA PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão:** 10000 – PREFEITURA MUNICIPAL

- UO: 01107- Secretaria Municipal de Cultura
- Ação: 2202 – Incentivo a Manifestações Culturais e Artísticas
- Elemento: 33903900- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
- Fonte de Recurso: 15000000

VALOR DO CONTRATO: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
CONFORME SEGUE: Cachê Artístico: R$ 68.000,00; Produção: 4.000,00; Logística (Hospedagem, alimentação, transporte, abastecimento de camarim, backline, outros): R$ 13.000,00; Administrativo: R$ 15.000,00.
DATA: 14 de maio de 2026.

SAULO MAKERRAN ARAÚJO LOUREIRO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 60/2026
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n° 27/2026.
BASE LEGAL Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 19/2024 e de acordo com a proposta apresentada pela contratada e pelos preceitos de direito público.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
CONTRATADO: **VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA **"THALES PLAY"** NO DIA 17 DE MAIO DE 2026, DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS À TRADICIONAL "FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE EM PRAÇA PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão:** 10000 – PREFEITURA MUNICIPAL

- UO: 01107- Secretaria Municipal de Cultura
- Ação: 2202 – Incentivo a Manifestações Culturais e Artísticas
- Elemento: 33903900- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Fonte de Recurso: 17063110 – Transferência Especial da União

VALOR DO CONTRATO: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
CONFORME SEGUE: Cachê Artístico: R$ 70.000,00; Transporte: R$ 10.000,00; Músicos: R$ 50.000,00; R$ Alimentação e logística: 10.000,00; Produção, assessoria e agência: R$ 10.000,00
DATA: 14 de maio de 2026.

SAULO MAKERRAN ARAÚJO LOUREIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 61/2026
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n° 16/2026.
BASE LEGAL Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 19/2024 e de acordo com a proposta apresentada pela contratada e pelos preceitos de direito público.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
CONTRATADA: DESTAK PRODUÇÕES, EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na locação de estruturas (Camarim, camarote, placas de fechamento, etc) incluindo montagem e desmontagem para atender a realização das comemorações alusivas a Emancipação Política do Município de Nossa Senhora de Lourdes/SE, que acontecerá nos dias 16 e 17 de maio de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão:** 10000 – PREFEITURA MUNICIPAL

- UO: 01107- Secretaria Municipal de Cultura
- Ação: 2201 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
- Elemento: 33903900- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
- Fonte de Recurso: 15000000

VALOR DO CONTRATO: R$ 110.300,40 (Cento e dez mil, trezentos reais e quarenta centavos)
DATA: 15 de maio de 2026.

SAULO MAKERRAN ARAÚJO LOUREIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes